



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015/SMTEL,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE,
E EMPRESA A.T.J COZZA - ME, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO
CAMPEONATO DE FUTSAL CASSINÃO 2014/2015,
DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL
105/2014/SMTEL.**

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ: 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto 458, neste ato representado, pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos Srº. Jeferson Alonso dos Santos, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nº. 265/2013, denominado agora em diante **CONTRATANTE** e a empresa **A.T.J COZZA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.983.917/0001-00 com sede na cidade de Rio Grande/RS, na Rua Dom Bosco nº 247, Bairro: Cidade Nova, CEP: 96211-090 neste ato representado pelo, Sr. Rinaldo Jovane Costa Cozza Cozza, CPF: 47404574072, na qualidade de representante legal neste instrumento designado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de arbitragem de futebol, com a finalidade de ser utilizado para a realização do Campeonato de Futsal Cassinão, a ser realizado nos meses de dezembro de 2014 a janeiro de 2015, sob administração e responsabilidade da Secretaria de Município de Turismo Esporte e Lazer – SMTEL, em conformidade com o termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado sobre o total de serviços executados no período de 01 (um) mês, até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura (NF) que deverá ser confrontada com o registro de acompanhamento da fiscalização Secretaria de Município de Turismo Esporte e Lazer – SMTEL.

Parágrafo primeiro: A Secretaria de Município de Turismo Esporte e Lazer – SMTEL é responsável de comunicar o termino das etapas ao setor responsável, para que o mesmo possa fazer o pagamento, sem a comunicação não será efetuado qualquer pagamento.

Parágrafo segundo: No momento da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar os nota fiscal, compatível com o que foi realizado na prestação de serviço.

Parágrafo Terceiro: Os valores permanecerão irredutíveis até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

18 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

18.03 – Unidade de Esporte Recreação e Lazer

18.03.27 - Desporto e Lazer

18.03.27.811 - Desporto de Rendimento

18.03.27.811.0292 – Esporte Competitivo e Amador

18.03.27.811.0292.2718 – Manutenção da Unidade de Esporte, Recreação e Lazer

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido 664

CLÁUSULA QUINTA -DO PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 02 (dois) meses a contar da assinatura da ordem de início de serviços, podendo ser renovado por igual período a critério da contratante conforme previsto na Lei 8.666/93. .

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Contratar árbitros em número suficiente para atender a demanda do campeonato;
- b) Designá-los para os jogos onde atuarão, conforme determinação da Secretaria de Município de Turismo, Esporte e Lazer;
- c) Receber as súmulas dos jogos e repassá-las a organização;
- d) Pagar as despesas de arbitragem, bem como taxas e impostos que incidirão sobre os mesmos;
- e) Colaborar na organização quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços por este termo contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Município de Turismo, Esporte e Lazer - SMTEL

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perduraram os motivos determinantes de punição;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato, bem como a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura;

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ISSQN: Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

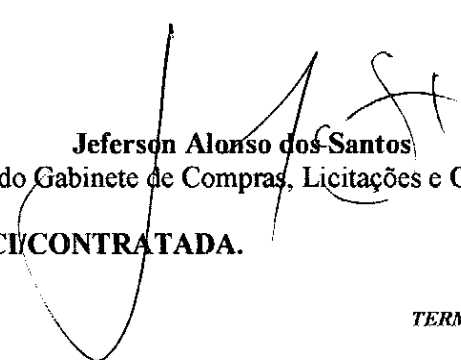
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 13 de Janeiro de 2015.


A.T.J. COZZA - ME
Contratada


Petter Botelho da Silva
Secretário de Município de Turismo, Esporte e Lazer


Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMTEL/GCLC/CSCI/CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia Fernando Wamgeller Neves como Fiscal do Contrato o(a) Senhor(a).
o(a) senhor(a) _____ e
ciente: _____

Fernando Neves
Fiscal administrativo

Fiscal do Serviço


Petter Botelho da Silva
Secretário de Município de Turismo, Esporte e Lazer

Rio Grande, 13 de Janeiro de 2015



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: A.T.J COZZA - ME

CONTRATO: 050/2015/SMTEL

EDITAL: Pregão Presencial 105/2014

OBJETO: Serviço de arbitragem para o campeonato de futsal cassinão 2014/2015

DATA DO INÍCIO: 13 / 04 / 2015.

A.T.J COZZA - ME.

Contratada

Petter Botelho da Silva

Secretário de Município de Turismo, Esporte e Lazer

CC.: SMF/SMTEL/GCLC/CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria de Município de Turismo, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 094/2014.

1. DO OBJETO: Solicitação de contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem de futsal, com a finalidade de atuar no Campeonato de Futsal Cassinão, a realizar de dezembro de 2014 a janeiro de 2015.

2. DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação dos serviços acima tendo em vista a importância do apoio da SMTEL às competições esportivas do município do Rio Grande, tendo em vista também a importância do referido campeonato, realizado há anos no município.

3. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO: O objeto deverá estar em conformidade com as características a seguir especificadas:

- Equipe de Arbitragem para jogo de futsal, contendo 01 anotador, 01 cronometrista, 02 árbitros e 03 coordenadores de quadra.

4. DO PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a solicitação de reserva pela SMTEL.

5. DO VALOR: O valor unitário e total de cada item abaixo relacionado é:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
27	Equipe de Arbitragem para jogo de futsal, contendo 01 anotador, 01 cronometrista, 02 árbitros e 03 coordenadores de quadra.	R\$ 737,00	R\$ 19899,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deverá obedecer todos os itens e orientações emanadas pela Superintendência de Esporte, Recreação e Lazer, desta SMTEL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: À Contratante caberá a fiscalização dos serviços, quando da sua entrega e a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser anexada ao Empenho, sendo ambos encaminhados à Unidade de Contabilidade/SMF para pagamento, mediante certificação de atesto no verso da Nota Fiscal.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria de Município de Turismo, Esporte e Lazer

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será mediante Empenho juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada, seguindo o cronograma de pagamento efetuado pela Secretaria de Município da Fazenda.

Rio Grande, 17 de novembro de 2014.

PETTER BOTELHO
Secretário da SMTEL

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!